

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 01/2023

EDITAL DE N° 01/2023.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NOS SERVIÇOS DO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) NOS 13 MUNCÍPIOS DO VALE DO JEQUITINHONHA FILIADOS E INTERESSADOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAMS.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA **SUDENE – CIMAMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.505.692/0001−08, com sede na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, CEP: 39.401-070, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor VALMIR MORAIS DE SÁ, brasileiro, casado, produtor agropecuário, prefeito municipal de Patis, residente e domiciliado na Fazenda Sussuapara, Passagem de Cima, S/N, área rural, Município de Patis, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 134.305.136-34, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR/CIMAMS, através da sua Comissão Permanente de Licitações e objetivando atender a necessidade da contratação de vem através deste Edital nº 01/2023, tornar público que irá selecionar profissionais para desempenhar as funções de Médico Veterinário Fiscal de Inspeção Municipal, conforme delegado na Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e **Técnico em Alimentos** para prestar serviços de fiscalização do SIM Regional (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL REGIONAL), nos 13 Municípios filiados no Vale do Jequitinhonha, e interessados do Consórcio Público CIMAMS, com base na Lei Federal de n °8.666/93 posteriores alterações , demais legislação vigente e em obediência aos Princípios Constitucionais da Isonomia , Legalidade, Igualdade e Formalidade, torna-se pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado em anexo, pautado neste instrumento convocatório.

As contratações originadas deste procedimento visam o preenchimento temporário dos empregos em questão, possibilitando ao Consórcio o atendimento de requisitos do MAPA referente à busca pelo Consórcio de equivalência dos seus serviços de inspeção de produtos de origem animal ao Federal; motivo pelo qual as contratações oriundas da presente seleção, caracterizando—se como excepcionais, se darão em caráter temporário e, apenas em caso de constatação de manutenção da ampliação do pessoal após os processos vigentes, se avaliará a necessidade continuada destas contratações, caso em que, um Concurso Público será deflagrado.

O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável ao setor público:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Organizadora por ato da Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE CIMAMS.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão estritamente observados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.
- **1.3** A íntegra deste Edital poderá ser obtida gratuitamente na sede do Consórcio, situada na Rua Tapajós n° 441 bairro Melo, Montes Claros Minas Gerais, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, assim como por e-mail, mediante solicitação pelo endereço eletrônico simc@cimams.mg.gov.br
- **1.4** Todos os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE CIMAMS.
- **1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando—se o do início e incluindo—se o do final.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma etapa única de análise curricular.
- **1.7** Integram o presente Edital:
 - ANEXO I Relação dos 13 Municípios que tem interesse no Serviço de Inspeção Municipal Regional do Consórcio Público CIMAMS;
 - ANEXO II Quadro de Vagas, Carga Horária e Salários;
 - ANEXO III Requisitos Mínimos e Atribuições dos Cargos;
 - ANEXO IV Ficha de Inscrição;
 - ANEXO V Modelo Currículo;
 - ANEXO VI Critérios de Análise Curricular e Pontuação para as Funções de Médico Veterinário de Inspeção;
 - ANEXO VII Critérios de Análise Curricular e Pontuação para as Funções de Técnico Em Alimentos;
 - ANEXO VIII Formulário para Recurso.
- **1.8** O Processo Seletivo Simplificado que ora é instituído, será conduzido pela Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Público CIMAMS, composta por 03 (três) membros, conforme Portaria n. 20, de 11 de setembro de 2023.



- **1.9** Caberá a Comissão Organizadora deste Seletivo:
- **1.9.1** Receber as inscrições e documentações exigidas;
- **1.9.2** Analisar ficha de inscrição, currículos e documentos comprobatórios e conduzir os trabalhos.
- **1.9.3** Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, as impugnações e os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;
- **1.9.4** Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias a homologação do presente processo seletivo, ora instituído.
- **1.9.5** A contratação por tempo determinado será custeada pelo Consórcio Público CIMAMS, através do Contrato de Rateio a ser firmado com os Municípios interessados.
- **1.9.6** O contrato poderá ser rescindido a quaisquer tempos, com base no interesse público ou pela desistência dos serviços do SIM.
- **1.10** Para efetivação da contratação dos aprovados, é requisito essencial a aprovação no exame médico admissional.
- **1.11** O contratado submeter–se–á, no que lhe for aplicável, às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
- **1.12** Será de responsabilidade do CONTRATADO as despesas de lanches, alimentação, hospedagens e seu deslocamento de sua residência até a sede do CIMAMS, na prestação diária dos serviços. sendo de responsabilidade do Consorcio Público CIMAMS, oferecimento de uma sala adequada e com toda infraestrutura necessária, com telefone, computadores, material de escritório, apoio jurídico, secretariado, apoio operacional e veículo para deslocamento, nas fiscalizações e inspeções, quando necessário.
- **1.13** O processo seletivo simplificado será realizado, conforme as regras e cláusulas a seguir:
 - I- Análise dos currículos apresentados, pelos profissionais com suas devidas pontuações, para que desta feita, seja implementado um julgamento claro e objetivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DA VAGA, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DOS REQUISITOS BÁSICOS.

2.1 – O objeto do presente edital é a seleção de 02 (dois) médicos veterinários, e 02 (dois) Técnico em Alimentos conforme Anexo II deste edital, cujos serviços consistem em fiscalização dos serviços do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), a ser realizado nos 13 Municípios filiados ao CIMAMS e interessados conforme Anexo I deste edital, compreendo inspeção e fiscalização em granjas, queijarias, matadouros, fábricas de doces, produção de mel, dentre outros que compõem o projeto de lei e o regulamento aprovado.



- **2.2** A carga horária será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas na Unidade do SIM Regional em Diamantina/MG e na Unidade do SIM Regional em Serro/MG. Para cada unidade haverá 01 (uma) vaga disponível para Médico Veterinário e 01 (uma) vaga para Técnico em Alimentos, sendo que a opção pela unidade e pelo cargo deverá ser especificada pelo candidato no ato da inscrição.
- **2.2.1** A atuação do profissional contratado se dará nos 13 Municípios do Vale do Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais e em visitas aos Municípios filiados ao CIMAMS e interessados, para serviços de inspeção, sempre que necessário.
- **2.3** A remuneração mensal será de R\$4.000,00 (quatro mil reais) para o profissional Médico Veterinário, e de R\$2.142,00 (dois mil centos e quarenta e dois reais) para o para o profissional técnico em alimentos.
- **2.4** O tempo de contratação será de 12 (doze) meses, quando referido instrumento contratual poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, com base no disposto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal de n° 8.666/93 e posteriores alterações.
- **2.5** Ao número de vagas estabelecido no Anexo II deste Edital poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – INSCRIÇÕES.

- **3.1** As inscrições poderão ser realizadas pelo próprio candidato ou por procurador (por meio de instrumento de procuração simples) e serão efetivadas presencialmente ou através de e-mail na seguinte data:
- **3.1.1** Na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE CIMAMS, situado na Rua Tapajós n° 441 bairro Melo, Montes Claros Minas Gerais, no período compreendido entre os dias 12/09/2023–terça–feira a 20/09/2023–quarta–feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas;
- 3.1.2 Por meio eletrônico, através de encaminhamento da documentação exigida para o email simc@cimams.mg.gov.br, no mesmo período compreendido entre os dias 12/09/2023— terça—feira a 20/09/2023 quarta—feira ATÉ O HORÁRIO LIMITE DAS 17 HORAS, sendo que e—mails recepcionados APÓS este horário serão desconsiderados;
- **3.1.3** O currículo, entregues na sede do Consórcio Público CIMAMS, assim como aqueles enviados por e-mail deverão constar o seguinte:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE № 01/2023. CURRÍCULO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



- **3.2** A inscrição do candidato será efetivada por meio do encaminhamento dos seguintes documentos:
- **3.2.1** Ficha de inscrição (Anexo IV) e do modelo do currículo (Anexo V), acrescido dos respectivos documentos e certificados comprobatórios.
- 3.2.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, sendo aceitas: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, possuam validade como documento de identidade; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO, PODENDO SER APRESENTADO O DOCUMENTO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO PELO PRÓPRIO AGENTE ADMINISTRATIVO DO CIMAMS NO ATO DA INSCRIÇÃO.
- **3.2.3** Prova de quitação das obrigações militares (por meio da apresentação do Certificado de Dispensa de Incorporação CDI ou do Certificado de Reservista CR ou do Certificado de Isenção CI, ou outro documento equivalente), no caso masculino;
- **3.2.4** Prova de quitação das obrigações eleitorais, que poderá ser obtida on—line através do endereço eletrônico: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao—de—quitacao—eleitoral.
- 3.2.5 Cópia do Diploma ou Declaração de Graduação ou Pós—Graduação e o respectivo Histórico Escolar expedidos por instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC NÃO HÁ NECESSIDADE DE AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO, PODENDO SER APRESENTADO O DOCUMENTO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO PELO PRÓPRIO AGENTE ADMINISTRATIVO DO CIMAMS NO ATO DA INSCRIÇÃO.
- **3.2.6** Todos os títulos/experiência profissional deverão ser entregues de uma única vez, no período de inscrições, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, ainda que em fase recursal.
- **3.2.7** Quanto protocolados na sede do CIMAMS, os certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos deverão ser apresentados mediante cópia simples frente e verso
- **3.2.8** Os documentos expedidos pela Internet, serão autenticados nos respectivos sites emissores, pelo Presidente das Comissão de Licitação do CIMAMS, para se verificar desta feita sua autenticidade.
- **3.2.9** Os certificados ou declarações de conclusão dos cursos referem-se a cursos comprovadamente concluídos, não sendo aceitas declarações de cursos em andamento. O mesmo ocorrendo para os títulos.
- **3.2.10** Serão recusados, certificados, especializações ou titulações que não estejam relacionadas à Inspeção e Tecnologia de Alimentos ou que não atenderem às exigências deste edital.
- **3.2.11** Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos.



3.2.12 Em se tratando de experiência profissional, deverá esta ser comprovada por certidão, declaração, atestado, cópia de contrato de trabalho, cópia de contrato de prestação de serviços autônomos ou cópia da carteira profissional, onde conste expressamente o objeto ou cargo/função ocupado.

CNPJ - 21.505.692/0001-08

- **3.2.13** O candidato deverá obrigatoriamente assinalar na Ficha de Inscrição (Anexo IV) a regional à qual deseja concorrer, de acordo com as opções apresentadas no Anexo II, indicando sua preferência para a vaga disponível.
- **3.3** Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem por outros meios que não o presencial ou através do e–mail indicado.
- **3.4** O CIMAMS se reserva no direito de não receber inscrições em que se constate, de início, a ausência de quaisquer dos documentos ou comprovações exigidas.
- **3.5** Não serão cobrados quaisquer valores ou taxas para realização das inscrições, que serão gratuitas.
- **3.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- **3.7** É requisito essencial que o candidato esteja com todos os documentos acima listados em dia, cuja falta, acarretará sua desclassificação neste seletivo, por se tratar de documentos essenciais para contratar com o Poder Público.
- **3.8** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- **3.9** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- **3.10** As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, eximindo-se a Comissão de Licitação do Consórcio Público CIMAMS, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/especialidade pretendidos fornecidos pelo candidato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

4.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em etapa única de análise curricular de pontuação por formação e experiência profissional, de caráter classificatório, na forma definida no Anexo VI e VII deste Edital.



- **4.2** Será de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do Processo Seletivo, tanto nos termos ora mencionados como no caso de eventuais alterações e retificações que, porventura, venham a ocorrer.
- **4.3** O CIMAMS não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato(a), quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de internet, ou ainda da incorreta prestação de informações por parte do(a) candidato(a).
- **4.4** A nota final do candidato será calculada considerando—se a soma dos pontos obtidos na Análise de Currículo.
- **4.5** Em caso de igualdade na nota final do candidato para a vaga disponibilizada neste Edital, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:
 - a) Se idoso, o mais velho.
 - b) Maior titulação em graduação
 - c) Maior titulação em pós graduação.
 - d) Maior tempo de experiência de trabalho na área de atuação do SIM.
- **4.6** O Processo Seletivo Simplificado regulado por este Edital é apenas um requisito para a contratação pretendida, não tendo condição de criar direito líquido e certo quanto à contratação ou a precedência de contratação sobre os demais profissionais aprovados, respeitada a ordem de classificação.
- **4.7** A divulgação da lista de candidatos (as) selecionados (as) será realizada através da publicação do resultado preliminar no painel de publicações oficiais do CIMAMS na data de 22/09/2023– sexta–feira.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS.

- **5.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão Organizadora (endereço já indicado anteriormente ou e–mail), uma única vez, no prazo comum compreendido entre o dia 23/09/2023–terça–feira a 25/09/2023 segunda–feira, observado o horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas para os protocolos físicos, e o limite das 17:00 horas do dia 25/09/2023 para os endereçados por e–mail.
- **5.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme anexo VIII.



- **5.3** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença de um profissional designado pela Comissão Organizadora ou por ato da Secretaria Executiva, permitindo—se anotações, mas vedada a extração de cópias por qualquer processo.
- **5.4** Havendo acatamento do recurso, a Comissão Organizadora ou por ato da Secretaria Executiva divulgará nova lista com as adequações decorrentes.
- **5.5** Sendo inadmitido o recurso, a decisão será encaminhada à Secretária Executiva do Consórcio para validação, devendo haver motivação do ato.
- **5.6** Os resultados preliminar e oficial serão publicados no painel de publicações oficiais do CIMAMS e disponibilizados no sitio oficial do Consórcio: www.cimams.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- **6.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão Organizadora ou por ato da Secretaria Executiva encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente do Consórcio para homologação, no prazo de 01 (um) dia útil.
- **6.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, na data de 27/09/2023, quarta—feira, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

- **7.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente, serão convocados os aprovados, para, de acordo com agendamento do Consórcio, realizarem exame admissional.
- **7.2** Estando o aprovado apto no Exame Admissional, sua efetiva contratação estará condicionada às seguintes condições:
 - a. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
 - b. ter idade mínima de 18 anos na data da contratação;
 - c. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação para o emprego público;
 - d. não ser aposentado por invalidez;
 - e. estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;



Rua Iapajos - nº 441 - Bairro Meto Montes Claros/MG - CEP: 39.401-065 CNPJ - 21.505.692/0001-08

- f. não ter vínculo, com a administração pública, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição da República, ainda assim se houver compatibilidade de horários;
- g. comprovar habilitação específica para a categoria profissional para a qual foi selecionado;
- h. ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
- i. ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira; e,
- j. ter habilitação regular para conduzir veículos automotores, no mínimo na categoria "B", em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro − Lei nº 9.503/1997.

CLÁUSULA OITAVA- DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **8.1** A convocação dos candidatos classificados será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, que terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para comparecimento.
- **8.2** Não comparecendo o candidato convocado no prazo estipulado ou verificando—se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando—se a ordem classificatória.
- **8.3** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- **8.4** Havendo novas vagas, antes não previstas no edital, todos os candidatos inscritos receberão a convocação novamente por e-mail, tendo a oportunidade de se apresentar no dia da designação para uma possível contratação.
- **8.5** A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo CIMAMS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem de classificação, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência do CIMAMS.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA

9.1 – As etapas do processo seletivo compreendem o seguinte:



Rua Tapajós - nº 441 - Bairro Melo Montes Claros/MG - CEP: 39.401-065 CNPJ – 21.505.692/0001-08

Fones: (38) 3221-0841 9 9970-3832

DESCRIÇÃO	DUARAÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Período de inscrições	12/09/2023	20/09/2023
Analise das inscrições pela banca examinadora	21/09/2023	21/09/2023
Resultado preliminar	22/09/2023	22/09/2023
Prazo para recursos	23/09/2023	25/09/2023
Julgamento e Publicação dos Recursos	26/09/2023	26/09/2023
Resultado final	27/09/2023	27/09/2023

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **10.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **10.2** A chamada do candidato selecionado obedecerá à ordem de classificação e poderá ocorrer dentro do prazo de validade do processo seletivo, sem data fixa, devendo os candidatos acompanharem o site do CIMAMS para averiguação do chamamento.
- **10.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.
- **10.4** Os contratados terão sua carteira profissional devidamente anotada e farão jus às verbas trabalhistas pertinentes à contratação por prazo determinado elencadas na CLT.
- **10.5** Excetuados os casos de rescisão antecipada sem justa causa, os contratados não terão direito à multa fundiária ou aviso prévio, nos termos da Lei trabalhista.
- **10.6** O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo.
- **10.7** Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte e envio de documentos, bem como



aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

- **10.8** Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização deste Processo Seletivo Simplificado e/ou por motivos de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Edital e, inclusive, promover a rescisão contratual dos eventualmente já contratados, observados os termos legais para tanto.
- **10.9** O horário da jornada de trabalho será informado pela Administração do CIMAMS previamente ao início do exercício da função, estando ciente o selecionado que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição a qual será lotado, observada, em todos os casos, a carga horária informada neste Edital.
- **10.10** Eventuais dúvidas ou omissões serão esclarecidas e decididas pela Comissão Organizadora ou por ato da Secretaria Executiva e informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (38) 3221–0841 ou pelo e-mail simc@cimams.mg.gov.br
- **10.11** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do processo seletivo por meio das publicações feitas no site da CIMAMS, assim como no Quadro de Avisos do Consórcio Público CIMAMS.
- **10.12** O contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse do Consórcio Público CIMAMS, por interesse público e em especial quando do não atendimento, pelo(a) candidato(a), das atribuições e exigências pertinentes ao cargo para o qual foi contratado.
- **10.13** As omissões, situações não previstas e alterações deste Edital serão resolvidas pela Comissão Organizadora e Secretaria Executiva do Consórcio Público CIMAMS.
- **10.14** O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Assembleia Geral do CIMAMS, que é soberana.
- **10.15** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros/MG, 12 de setembro de 2023.



ANEXO I

RELAÇÃO DOS 13 MUNICÍPIOS QUE TEM INTERESSE NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL REGIONAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAMS.

CNPJ - 21.505.692/0001-08

MU	MUNICÍPIOS PERTENCENTES A UNIDADE REGIONAL DE DIAMANTINA/MG		
Mu	nicípios englobados pelo SIM Regional		
01	DIAMANTINA		
02	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS		
03	DATAS		
04	FELÍCIO DOS SANTOS		
05	GOUVEIA		
06	MONJOLOS		
07	PRESIDENTE KUBITSCHEK		
08	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO		
09	SENADOR MODESTINO GONÇALVES		

MU	MUNICÍPIOS PERTENCENTES A UNIDADE REGIONAL DE SERRO/MG		
Mu	nicípios englobados pelo SIM Regional		
01	SERRO		
02	ALVORADA DE MINAS		
03	SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ		
04	SERRA AZUL DE MINAS		



ANEXO II

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS.

UNIDADE REGIONAL DE DIAMANTINA/MG			
EMPREGO SALÁRIO MENSAL (R\$) NUMERO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL			
Médico Veterinário	R\$ 4.000,00	01	30 horas/semanais
Técnico em Alimentos	R\$ 2.142,00	01	30 horas/semanais

UNIDADE REGIONAL DE SERRO/MG			
EMPREGO	SALÁRIO MENSAL (R\$)	NUMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico Veterinário	R\$ 4.000,00	01	30 horas/semanais
Técnico em Alimentos	R\$ 2.142,00	01	30 horas/semanais



ANEXO III

REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

Emprego:	Requisitos mínimos:	
MÉDICOS VETERINÁRIOS FISCAIS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	 Possuir Bacharelado em Medicina Veterinária, e registro ativo no Conselho de Classe. Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria 'B' no mínimo. 	
TÉCNICO EM ALIMENTOS	 Ter concluído curso técnico em alimentos agropecuária e ou área do conhecimento equivalente a formação em agroindústria e registro ativo no Conselho de Classe. Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria 'B' no mínimo. 	

DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS EMPREGOS PÚBLICOS: -

Médico Veterinário Fiscal de Inspeção:

- ✓ Participa de uma equipe multidisciplinar, sob a coordenação do Médico Veterinário Coordenador.
- ✓ Executa, na função de auxiliar, atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de estabelecimentos registrados ou relacionados, bem como de produtos de origem animal, incluindo comestíveis e seus derivados, no âmbito da gestão consorciada.
- ✓ Verifica a aplicação dos princípios de bem-estar animal e presta apoio nas atividades de inspeção ante e post mortem de animais destinados ao abate.
- ✓ Mantém registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal.
- ✓ Colabora na elaboração de normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação de estabelecimentos,



bem como no registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária de produtos de origem animal.

- ✓ Verifica a implantação e execução dos programas de autocontrole em estabelecimentos registrados ou relacionados.
- ✓ Auxilia na coleta e verificação de programas de análises laboratoriais para monitorar a identidade, qualidade e segurança dos produtos de origem animal.
- ✓ Contribui para o controle de resíduos de produtos veterinários e contaminantes em produtos de origem animal.
- ✓ Realiza verificações de rastreabilidade de animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva.
- ✓ Oferece orientações às indústrias de produtos de origem animal e ministra palestras educativas sobre higiene dos alimentos e a importância do consumo de alimentos inspecionados.
- ✓ Conduz veículos em vistorias, visitas, palestras, treinamentos e capacitações.
- ✓ Executa outras atribuições correspondentes ao Serviço de Inspeção desenvolvido pelo Consórcio CIMAMS.

Habilitação:

✓ Possui nível superior em Medicina Veterinária e está com o registro ativo no CRMV-MG.

<u>Técnico em Alimentos:</u>

- ✓ Contribui para a orientação e fiscalização de fabricantes de produtos de origem animal.
- ✓ Organiza registros, processos e relatórios do serviço de inspeção, alimentando o Banco de Dados do SIM.
- ✓ Monitora e mantém registros digitais do SIM.
- ✓ Participa ativamente de palestras educativas sobre higiene dos alimentos e a importância do consumo de produtos inspecionados.
- ✓ Auxilia na inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

Habilitação:

✓ Possui nível técnico em alimentos agropecuária e ou área do conhecimento equivalente a formação em agroindústria e registro ativo no Conselho de Classe.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tapajós - nº 441 - Bairro Melo Montes Claros/MG - CEP: 39.401-065 CNPJ – 21.505.692/0001-08

Fones: (38) 3221-0841 9 9970-3832

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

	(Uso exclusivo do CIMAMS) Unidade Regional:
DADOSPESSOAIS: Nome do Candidato:	Sexo: M()F()
RG: (rgão Emissor: UF: Data de emissão://
CPF:	Título de Eleitor: Zona: Seção:
	Série: UF: Data de Expedição://
	Série: Região:
	N°: Bairro:
Cidade:	UF:CEP:
	Celulares:
E-mail:	
E-mail (2):	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Outro Vínculo emprega	tício: Sim () Não ()
Local:	
Função:	Tempo de Serviço:
•	ções acima são verdadeiras e que qualquer alteração desses dados será
	cada formalmente ao CIMAMS, bem como será encaminhado o
documento que compr	ove a alteração.
Montos Claros	do
iviorites claros,	de de 2023.
	Assinatura do Candidato
	Para uso do CIMAMS
	IMENTO – (Via do Candidato)
INSCRIÇAO:	NOME DO CANDIDATO:
DATA /	
DATA:/	
	P/ SERVIDOR CIMAMS.



ANEXO V

MODELO CURRÍCULO – HAVENDO NECESSIDADE, O CANDIDATO PODE ACRESCENTAR CAMPOS AO MODELO.

1 - DADOS PESSOAIS		
Nome Completo		
Endereço:		
Cidade/Estado:		СЕР
Celular:		Tel. Residencial:
E-mail:		Data de Nascimento:
Nº Reg. Profissional:		UF:
Nº Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
CPF:		
Título de Eleitor:		Zona/Seção:
2 - FORMAÇÃO ACAI	DÊMICA	
Curso:		
Formação:	() Ensino Médio () Graduaç	.ão () Outros.
Instituição de Ensino:		
Data de Início:	D	ata de Conclusão:
3 – PÓS-GRADUAÇÃO	0	
Tipo:	() Especialização () Mestrad	o () Doutorado.
Área:		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tapajós - nº 441 - Bairro Melo Montes Claros/MG - CEP: 39.401-065 CNPJ – 21.505.692/0001-08

Fones: (38) 3221-0841 9 9970-3832

Instituição de Ensino:		
Data de início:	С	Data de Conclusão:
Tipo:	() Especialização () Mestrac	do () Doutorado.
Área:		
Instituição de Ensino:		
Data de início:	0	Data de Conclusão:
		·
4 – CURSOS RELACIO	DNADO COM O CARGO SELECION	NADO:
Curso/área:		
Instituição de Ensino:		
Data de início:	С	Data de Conclusão:
Carga Horária:		
5 – EXPERIÊNCIA PRO	OFISSIONAL:	
Atividade/Função:		
Empresa:		
Data de início:	0	Data de Conclusão:
6 – EXPERIÊNCIA PRO	OFISSIONAL:	
Atividade/Função:		
Empresa:		
Data de início:	0	Data de Conclusão:



ANEXO VI

CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação Legal	Diploma, Declaração	Zero	Pré-Requisito
Registro em Conselho de Classe	Registro e ou Declaração e ou Documento Eletrônico emitido pelo órgão Conselho de Classe.	Zero	Pré-Requisito
Carteira Nacional de Habilitação – CNH	Categoria 'B', documento eletrônico e ou impresso oficial emitido pelo órgão expedidor	Zero	Pré-Requisito
Experiência profissional em inspeção de produtos animais em estabelecimentos com Sistema de Inspeção Municipal, estadual ou Federal.	Declaração da Instituição em documento original ou registro na CTPS.	5 pontos por ano	Contados até a data da publicação deste Edital. As frações de tempo serão somadas para composição dos períodos, contudo, só serão pontuados quando atingirem doze meses completos.
Formação superior àquela exigida como pré- requisito	Diploma, Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	Especialização = 5 pontos ou Mestrado = 8 pontos ou Doutorado = 10 pontos	Especialização: Mínimo de 360 horas. Titulação só será aceita quando a instituição for reconhecida pelo MEC. Não serão consideradas especializações ou titulações que não estejam relacionadas à Inspeção e Tecnologia de Alimentos.
Capacitação ou Formação Contados até a data de publicação deste Edital (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos etc.). RELATIVOS À FUNÇÃO.	Declaração ou Certificado com histórico, data e carga horária.	Até 30 horas = 1 pontos De 31 a 60 = 2 pontos De 61 a 90 = 3 pontos Mais de 90 = 4 pontos	Não serão computados cursos do ciclo regular da grade de ensino. A pontuação será cumulativa até o limite de 4 pontos. Certificados de Congressos e Seminários em que conste carga horária em dias, serão consideradas 8 horas por dia certificado.



ANEXO VII

CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE TÉCNICO EM ALIMENTOS

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação Legal	Diploma, Declaração	Zero	Pré-Requisito
Registro em Conselho de Classe	Registro e ou Declaração e ou Documento Eletrônico emitido pelo órgão Conselho de Classe.	Zero	Pré-Requisito
Carteira Nacional de Habilitação — CNH	Categoria 'B', documento eletrônico e ou impresso oficial emitido pelo órgão expedidor	Zero	Pré-Requisito
Experiência profissional em inspeção de produtos animais em estabelecimentos com Sistema de Inspeção Municipal, estadual ou Federal, na produção de alimentos.	Declaração da Instituição em documento original ou registro na CTPS.	5 pontos por ano	Contados até a data da publicação deste Edital. As frações de tempo serão somadas para composição dos períodos, contudo, só serão pontuados quando atingirem doze meses completos.
Formação àquela exigida como pré-requisito	Diploma, Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	Curso técnico = 5 pontos ou Superior = 8 pontos	Titulação só será aceita quando a instituição for reconhecida pelo MEC. Não serão consideradas título que não estejam relacionadas à Inspeção e Tecnologia de Alimentos.
Capacitação ou Formação Contados até a data de publicação deste Edital (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos etc.). RELATIVOS À FUNÇÃO.	Declaração ou Certificado com histórico, data e carga horária.	Até 30 horas = 1 pontos De 31 a 60 = 2 pontos De 61 a 90 = 3 pontos Mais de 90 = 4 pontos	Não serão computados cursos do ciclo regular da grade de ensino. A pontuação será cumulativa até o limite de 4 pontos. Certificados de Congressos e Seminários em que conste carga horária em dias, serão consideradas 8 horas por dia certificado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tapajós - nº 441 - Bairro Melo Montes Claros/MG - CEP: 39.401-065 CNPJ – 21.505.692/0001-08

Fones: (38) 3221-0841 9 9970-3832

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA RECURSO

1. Nome Completo:
2. Vaga / Unidade Regional:
2. Vaga / Omadae Regionali
3. Orientações Gerais de preenchimento:
a) Preencha todos os campos deste formulário;
b) Escreva com clareza e coesão os campos da Justificativa e Informações Adicionais;
c) Date e Assine o Formulário;
d) Siga as Instruções do Edital, não ultrapasse a data limite de entrega do Recurso.
e) Preencher o recurso em 02 vias, das quais 01 será retida e outra permanecerá como
candidato, sendo atestada a entrega.
4 Objeto de Regurse:
4. Objeto do Recurso:
5. Justificativa/Fundamentação:
6. Informações Adicionais:
Montes Claros-MG, de de 2023.
,
Assinatura do Candidato
Para uso do CIMAMS
1. Decisão: () DEFERIDO () INDEFERIDO
2. Justificativa/Fundamentação:
Montes Claros-MG, de de 2023.
Secretaria Executiva CIMAMS.

ESTADO DE MINAS GERAIS CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE AVISO DE PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023

O CIMAMS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - avisa aos interessados da Publicação do Edital para "<u>CONTRATAÇÃO POR TEMPO</u> <u>DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR</u> NOS SERVIÇOS DO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) NOS 13 MUNCÍPIOS DO VALE DO JEQUITINHONHA FILIADOS E INTERESSADOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAMS". Modalidade Processo Seletivo para contração dos Profissionais para função de Médico Veterinário e Técnico em Alimentos, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses para compor os quadros de empregados públicos do CIMAMS. A íntegra do edital está endereço disponível no https://www.cimams.mg.gov.br/. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 , e-mail: simc@cimams.mg.gov.br.

VALMIR MORAIS DE SÁ Presidente do CIMAMS

> Publicado por: Rafael Goncalves Chagas Código Identificador:9405A592

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/09/2023. Edição 3599
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/